Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 061/2021 – Sexta-Feira, 26 de março de 2021–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

DECRETO N° 021/2021, de 25 de março de 2021

"Dispõe sobre a antecipação de feriados, no âmbito do Município de Juru, em caráter excepcional, com a finalidade de conter a propagação da pandemia de COVID 19, e dá outras providências".

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;

Considerando, a Medida Provisória nº 295, de 24 de março de 2021, que Dispõe sobre a instituição e antecipação de feriados, no âmbito do Estado da Paraíba, em caráter excepcional, com a finalidade de conter a propagação da pandemia de COVID 19, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam antecipados exclusivamente no ano de 2021, como medida excepcional de contenção à acelerada disseminação da Pandemia da COVID-19, os seguintes feriados:

I – 21 de abril para 30 de março;
II – 03 de junho para 31 de março;
III – 05 de agosto para 01 de abril.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades de saúde, limpeza urbana e fiscalização em geral, além de outras atividades definidas como essenciais ou com funcionamento permitido por meio de Decreto Estadual.

Art. 2º. As regras e proibições de funcionamento no período dos feriados previstos no artigo 1º deste Decreto, serão definidas pelos Decretos já em vigor ou que venham a ser baixados pelo Estado da Paraíba e pelo município de Juru.

Parágrafo Único. Havendo conflito ou divergências entre as normas estaduais e municipais prevalecerá aquela em que haja a imposição de medidas mais restritivas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 25 de março de 2021.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional